

1. ÁREA RESPONSÁVEL

1.1. Secretaria Executiva (Secex).

2. ABRANGÊNCIA

2.1. A Política de Governança e Transparência (“Política”) orienta o comportamento da Ativos S.A. (“Companhia”) e suas Subsidiárias, definindo seus direcionamentos a partir dessas orientações, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

3. REGULAMENTAÇÃO

3.1. Esta Política tem como principais referenciais normativos:

- a) Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- b) Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- c) Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012;
- d) Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;
- e) Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
- f) Estatuto Social da Companhia.

4. PERIODICIDADE DE REVISÃO

4.1. Esta Política deverá ser revisada no mínimo a cada três anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, mantendo alinhamento com as diretrizes do Controlador e observando eventuais alterações legais, normativas ou estatutárias, sendo submetida às instâncias competentes, conforme previsão estatutária, para deliberação.

5. OBJETIVO

5.1. Esta Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes relacionadas a Governança e Transparência adotadas pela Ativos S.A. e suas Subsidiárias, nos termos da legislação, da regulamentação e das demais normas aplicáveis, incluindo os documentos societários vigentes e as boas práticas de Governança Corporativa.

6. CONCEITOS

6.1. Para efeitos desta Política, entende-se por:

6.2. **Administradores:** membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da empresa estatal.

6.3. **Auditoria Interna:** órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, cuja atividade está estruturada em procedimentos com enfoque técnico, objetivo,

sistemático e disciplinado, agregando valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

6.4. Assembleia Geral dos Acionistas: órgão deliberativo máximo da organização, no qual os sócios exercem seu direito de voto, observados os interesses da Companhia, as disposições constantes em seu Estatuto Social, na legislação vigente e demais normas aplicáveis; tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

6.5. Boas práticas: práticas de Governança Corporativa que, independentemente de previsão normativa em leis ou regulamentação, convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão da organização, sua longevidade e o bem comum.

6.6. Comitê de Auditoria: órgão de governança definido no Estatuto Social da Companhia, responsável pelo assessoramento ao órgão administrativo máximo da Companhia - Conselho de Administração - nas matérias relacionadas com a fiscalização da gestão da Companhia e suas subsidiárias e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança. Busca, assim, garantir a confiabilidade e a integridade das informações, de forma a resguardar a empresa e as partes interessadas no exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

6.7. Comitê de Elegibilidade: órgão estatutário com as competências definidas na Lei das Estatais e no regimento interno do órgão, relacionadas (i) às indicações de membros, pelos acionistas para órgãos de governança da Companhia e pela Companhia para órgãos de governança das sociedades para as quais tenha a prerrogativa de indicar membros, e (ii) à conformidade do processo de avaliação de Administradores e membros do Conselho Fiscal.

6.8. Comitê de Riscos e de Capital: órgão de decisão colegiada, definido conforme Resolução CMN 4.557/2017 e Estatuto Social da Companhia, que se reporta ao Conselho de Administração do Controlador, assessorando-o no exercício de suas funções relativas à gestão de riscos e de capital, de forma unificada para as instituições integrantes do Conglomerado Prudencial do Banco do Brasil, incluindo a Ativos S.A. e suas subsidiárias.

6.9. Comitês de Assessoramento: órgãos, estatutários ou não, de assessoramento ao Conselho de Administração. Sua existência não implica a delegação das responsabilidades que competem ao Conselho de Administração como

um todo e suas recomendações não vinculam as deliberações do Conselho de Administração.

6.10. **Conselheiro Independente:** membro do Conselho de Administração que reúne as características de independência previstas na Lei 1.303/2016.

6.11. **Conselho de Administração:** órgão independente, de decisão colegiada, responsável por fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, conforme definido em seu Estatuto Social.

6.12. **Conselho Fiscal:** órgão independente, fiscalizador, que busca, através dos princípios da transparência, equidade e prestação de contas, contribuir para o melhor desempenho da organização.

6.13. **Diretoria Executiva:** órgão colegiado responsável pela administração dos negócios da Companhia, constituído conforme seu Estatuto Social, com o objetivo de fazer com que a empresa cumpra seu objeto e sua função social, bem como a execução da estratégia e das diretrizes gerais aprovadas pelo Conselho de Administração.

6.14. **Empresa estatal:** entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, cuja maioria do capital votante pertença direta ou indiretamente à União.

6.15. **Governança Corporativa:** sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, Conselho de Administração, Diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

6.16. **Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

6.17. **Informação sigilosa:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de seu caráter estratégico para a Companhia.

6.18. **Integridade:** qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino.

6.19. **Partes interessadas:** qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha interesse particular, coletivo ou geral na obtenção da informação.

7. APLICAÇÕES

7.1. Esta Política aplica-se:

- a) aos administradores e quaisquer pessoas que, em virtude de seu cargo, função ou posição tenham acesso a informações sigilosas, até sua

divulgação ao mercado ou às partes interessadas, e zelam para que subordinados e outras pessoas de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com esses no caso de descumprimento.

- b) aos acionistas controladores, diretos ou indiretos, Diretores, membros do Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, ou por quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na companhia aberta, sua controladora, suas controladas ou coligadas, tenha conhecimento da informação.
- c) a todos aqueles que tenham relação comercial, profissional ou de confiança com a Companhia e suas Subsidiárias, tais como auditores independentes, analistas de valores mobiliários, consultores e integrantes do sistema de distribuição, aos quais compete abster-se de sua utilização para fins alheios aos interesses da Companhia e suas subsidiárias.
- d) ao cônjuge ou companheiro(a) e qualquer outro dependente incluído na declaração anual de imposto de renda.

8. ENUNCIADO

8.1. Pautamos a divulgação de informações com base nas necessidades do público externo para fins de decisões de natureza econômica, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

8.2. Comprometemo-nos com a transparência e a equidade de nossos atos, fornecendo às partes interessadas todas as informações que entendemos gerar valor para a organização e para os nossos públicos de relacionamento, de forma objetiva, clara, confiável e tempestiva, buscando observar a isonomia aplicável a nossos públicos de relacionamento.

8.3. Consideramos toda informação passível de divulgação, exceto a de caráter restrito, que coloque em risco a atividade, a estratégia e a imagem institucional, ou a que esteja protegida por lei.

8.4. Garantimos a confiabilidade e a integridade das informações prestadas aos públicos interno e externo.

8.5. Orientamos administradores, acionistas controladores, Conselheiros Fiscais, empregados e membros dos demais órgãos com funções técnicas e consultivas da Companhia e suas subsidiárias que suas condutas estejam em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade e veracidade.

8.6. Estabelecemos que o relacionamento da Ativos S.A. e suas subsidiárias com público externo é representado pelo Presidente e Diretores, no papel de porta-vozes,

de forma a eliminar risco de contradição entre informações de suas diversas áreas. Os porta-vozes são as fontes da Ativos S.A. e suas subsidiárias e responsáveis por disseminar o discurso institucional, preservar a marca e construir uma imagem positiva da Companhia e suas Subsidiárias.

8.7. Divulgamos as informações ao mercado na forma prevista na legislação específica e nesta Política de forma ampla, clara, transparente e precisa, em linguagem acessível, bem como zelamos pela sua imediata disseminação, para que seja assegurado ao acionista o indispensável tratamento equitativo, resguardadas aquelas de natureza confidencial e proprietária, e jamais no acesso privilegiado à mesma informação.

8.8. Asseguramos que a divulgação de informações acerca da situação patrimonial e financeira da Companhia e suas subsidiárias seja correta, completa, contínua e desenvolvida através dos administradores incumbidos dessa função.

8.9. Submetemos o processo de elaboração e divulgação das informações à validação do sistema de controles internos.

8.10. Divulgamos as informações em conformidade com a versão integral disponibilizada em nossa página na Internet <https://ativosbb.com.br/>.

8.11. Adotamos boas práticas em Governança Corporativa e nos comprometemos com os princípios básicos de Integridade, Transparência, Responsabilização (*Accountability*), Equidade e Sustentabilidade, suportadas pela utilização de ferramentas de monitoramento que alinham o comportamento dos administradores ao interesse dos acionistas, dos clientes e da sociedade.

8.12. Atuamos com responsabilidade social, ambiental e climática a partir das nossas definições estratégicas, alinhadas às leis e normas que disciplinam o assunto e compartilhamos a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Controlador.

8.13. Prestamos contas da nossa atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de nossos atos e omissões, trabalhando com diligência e responsabilidade. Buscamos com isso, zelar pela viabilidade econômico-financeira da organização, mitigando os riscos relacionados às nossas operações, e levando em consideração, no modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, humano, intelectual, manufaturado, natural, social e de relacionamento).

8.14. Asseguramos os direitos e os interesses dos acionistas, e o alinhamento com os direitos dos clientes, empregados, fornecedores, governo e da comunidade em geral.

8.15. Exercemos as decisões de forma colegiada, exceto em casos de pequeno valor, autorizados pela Diretoria Executiva.

8.16. Constituímos Comitês de Assessoramento à Diretoria tendo por finalidade o alcance de uma combinação adequada de habilidades e experiências que propiciem um entendimento amplo e uma avaliação objetiva, que traga ideias e soluções para as questões mais importantes da gestão da Ativos S.A. e suas subsidiárias.

8.17. O cumprimento de leis, regulamentação e demais normas aplicáveis, sejam externas ou internas, é responsabilidade da Alta Administração, dos Gestores e de todos os empregados em todas as instâncias da organização.

8.18. Preservamos a independência dos Administradores e Conselheiros Fiscais da Companhia, assim como a independência dos membros indicados pela Companhia pelo Controlados como Administradores ou Conselheiros Fiscais de suas subsidiárias e coligadas.

8.19. Aderimos ao Regime de Comitê de Auditoria Único do Conglomerado Banco do Brasil (instituição líder do conglomerado financeiro, conforme Art. 11 da Resolução CMN nº 3.198/04 e Art. 14 do Decreto nº 8.945/2016), cujas atribuições estão contidas no Estatuto Social do BB, no Estatuto Social da Ativos S.A. e das suas subsidiárias e no regimento interno do Órgão.

8.20. Orientamos a conduta dos empregados da Ativos S.A. e da sua subsidiária utilizando como referenciais os princípios que permeiam o Código de Conduta, Ética e Integridade, assim como as Políticas da Companhia, conceituadas como orientações sobre comportamento que a Companhia deve adotar em determinadas situações definidas previamente.

8.21. Adotamos a transparência, a ética, a responsabilidade Social, Ambiental e Climática como orientadores das práticas administrativas e negociais e dos relacionamentos com os públicos de interesse.

8.22. Adotamos medidas para mitigar o conflito de interesses, tais como a adesão ao regime de compartilhamento do Comitê de Elegibilidade para Entidades Ligadas ao Banco do Brasil - Comitê de Elegibilidade (com competências definidas no artigo 10 da Lei nº 13.303/2016 ("Lei das Estatais"), nos artigos 21 e 22 do Decreto nº 8.945/2016 e no Regimento Interno daquele órgão), o estabelecimento de requisitos e vedações para participação nos Conselhos de Administração e Fiscal, na Diretoria, a segregação de funções de gestão de riscos e de negócios e a capacitação de membros dos órgãos de Governança para que saibam como tratar tais situações.

8.23. Consideramos o processo de indicação e sucessão como parte fundamental na continuidade da Companhia e das empresas de cujo capital participe.

8.24. Estruturamos os processos de indicação e sucessão de forma transparente, com base no mérito e na variedade de competências e experiências requeridas para o funcionamento da organização.

8.25. Os planos de sucessão são elaborados pelo Controlador para garantir que os cargos da administração sejam ocupados por pessoas preparadas e experientes,

familiarizadas com as atividades da Companhia e aptas a implementar a estratégia definida.

8.26. Aprovamos o perfil desejado para o cargo a ser preenchido, observando os objetivos estratégicos, o estágio da Companhia e as expectativas em relação ao cargo.

8.27. Almejamos que os administradores no exercício de suas funções possam exercer julgamento objetivo e independente.

8.28. Reconhecemos a importância da diversidade de formações, qualificações e experiências na composição da administração da Ativos S.A. e suas subsidiárias, inclusive em relação a gênero, geração, raça e formação.

8.29. Avaliamos o desempenho dos profissionais e levamos em consideração essa análise ao propor a indicação e a nomeação em novos cargos;

8.30. Concordamos com os critérios de seleção e indicação do Controlador de membros para integrar o Conselho de Administração e Diretoria, o Conselho Fiscal e os Comitês de Assessoramento da Companhia e das suas subsidiárias.

8.31. Zelamos para que os requisitos de elegibilidade, assim como a ausência de impedimentos e vedações, sejam observados durante a permanência no órgão estatutário.

8.32. Empregamos e buscamos induzir a sociedade empresarial investida a adotar, sopesadas a amplitude dos direitos de deliberação da Ativos S.A. e suas subsidiárias, assim como a relevância, a materialidade e os riscos do negócio do qual participa:

- a) mecanismos de defesa dos interesses da Ativos S.A. e suas subsidiárias na sociedade empresarial investida;
- b) controles adequados de execução do orçamento de capital da sociedade empresarial investida e da realização de investimentos da Ativos S.A. e suas subsidiárias programados pela sociedade empresarial investida, inclusive quanto ao alinhamento de custos com os de mercado;
- c) práticas alinhadas à Política de Transações com Partes Relacionadas da sociedade empresarial investida, quando houver;
- d) acompanhamento do investimento, incluindo a avaliação das necessidades de novos aportes e os riscos de redução do valor recuperável do ativo ou da rentabilidade esperada do negócio;
- e) mecanismos que evidenciem atuação quanto aos seguintes aspectos:
 - i. análise das condições de alavancagem financeira da sociedade empresarial investida;
 - ii. avaliação de investimentos financeiros e de processos relevantes de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade empresarial investida;



- iii. controle de risco das contratações e execução de projetos da sociedade empresarial investida que sejam relevantes para a Ativos S.A. e suas subsidiárias;
- iv. cumprimento, nos negócios da sociedade empresarial investida, de condicionantes socioambientais estabelecidas pelos órgãos ambientais.

8.33. Visamos assegurar o retorno do capital compatível com os riscos assumidos nos investimentos ou com a redução de custos proporcionada pela sociedade empresarial investida.

8.34. Buscamos assegurar a nossa participação nas decisões estratégicas da sociedade empresarial investida.

8.35. Observamos padrões mínimos de capital e limites operacionais estabelecidos por órgãos fiscalizadores e reguladores para aprovação de propostas de investimentos, desinvestimentos, incorporação, cisões e fusões em participações societárias.

8.36. Aplicamos metodologia formal para prospecção, avaliação e formalização de novos investimentos e desinvestimentos, incorporação, cisões e fusões.

8.37. Segregamos as atividades de prospecção e avaliação de investimentos, desinvestimentos, incorporação, cisões e fusões em participações societárias.

8.38. Buscamos estabelecer dinâmica de governança e minimizar conflitos de interesses nas parcerias por meio de acordos de acionistas, quotistas e operacionais.

8.39. Procuramos adotar, nas participações societárias, práticas de Governança Corporativa compatíveis com as melhores práticas de mercado.

8.40. Reavaliamos sistematicamente nossas participações societárias, considerando as mudanças conjunturais, os riscos e seu alinhamento estratégico.

8.41. Primamos pela transparência no relacionamento com órgãos reguladores, fiscalizadores, governamentais e demais partes interessadas.

8.42. Não realizamos investimentos, incorporação, cisões e fusões nem estabelecemos parcerias societárias com terceiro:

- a) que exerça atividade que apresente restrições legais ou possa prejudicar a imagem da Ativos S.A., de suas Subsidiárias e do seu Controlador.
- b) que tenha sido responsabilizado judicialmente em razão da prática de atos lesivos descritos na norma de prevenção e combate à corrupção aplicáveis.
- c) enquadrado nos crimes de “lavagem de dinheiro” ou ocultação de bens, direitos e valores, financiamento ao terrorismo, atos considerados lesivos à administração pública ou que exerça qualquer outra atividade ilegal.



- d) que forneça garantia proveniente, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas.
- e) responsável por dano doloso ao meio ambiente.
- f) que submeta trabalhadores a formas degradantes de trabalho ou a condições análogas a de escravo;
- g) que pratique a exploração sexual de menores;
- h) que pratique a exploração de mão-de-obra infantil;
- i) entidade religiosa;
- j) partido político;
- k) clube, federação e confederação desportivos profissionais.

8.43. Pautamos a remuneração aos acionistas da Ativos S.A. e sua subsidiária de acordo com as disposições legais, regulatórias, estatutárias e normas internas aplicáveis à matéria.

8.44. Buscamos garantir valor ao acionista, conjugado à perenidade e à sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos da Companhia, tendo como premissas a necessidade de flexibilidade e solidez financeira para a manutenção sustentável de seus negócios.

8.45. Decidimos, anualmente, o percentual do resultado a ser distribuído (*payout*) levando em consideração diversos fatores, tais como: os resultados da Companhia, sua condição financeira, a necessidade de caixa, a Norma para o Gerenciamento do Risco e Liquidez, Nota Interna de Proposta Orçamentária e Plano de Negócios da Companhia para os próximos 5 anos, perspectivas do mercado de atuação presentes e potenciais, oportunidades de investimentos existentes e a manutenção e expansão da capacidade operacional.

8.46. Remuneramos os acionistas com periodicidade mínima anual, admitida a distribuição de intermediários em períodos inferiores, semestralmente, com base no resultado observado nas demonstrações financeiras semestrais. Poderemos distribuir a remuneração aos acionistas em periodicidade diferente, respeitando a legislação em vigor.

8.47. Adotamos como dividendo mínimo obrigatório em cada exercício o percentual de 25% do lucro líquido, como definido nas normas vigentes e no Estatuto Social.

8.48. Não acumulamos, para exercícios posteriores, o dividendo não distribuído em um exercício em que não se verifique lucro líquido.

8.49. Autorizamos, observadas as normas vigentes e a deliberação do Conselho de Administração o pagamento aos acionistas de Juros sobre o Capital Próprio (JCP), bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório sobre o lucro líquido do semestre.

8.50. Atualizamos os valores distribuídos aos acionistas na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados, até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, podendo ainda incidir juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei ou pela Assembleia Geral.

9. APROVAÇÃO

9.1. Instância deliberativa competente: Conselho de Administração, conforme previsto no artigo 16, inciso II do Estatuto Social da Companhia.

9.2. Data da última revisão: 22/04/2024.